



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 05/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.653 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 29.641,15 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos)***

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
4.4.72.52.00.00.3501. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	29.641,15

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3501 – Receitas de Alienação do Ativo, no valor de R\$ 29.641,15 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos)

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	29.641,15	0,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.148. Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	29.641,15	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

